PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
C.N.P.J 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

FLS. Nº 01

DECRETO nº 1.338 de 02 de Janeiro de 2017

Fixa o horário de funcionamento e atendimento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Pereiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica

DECRETA:

Artigo 1° Fica restabelecido o horário normal de funcionamento de todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Pereiras, de seis (6) para oito (8) horas diárias, a partir desta data.

Paragrafo Único: Fica determinado o horário de funcionamento das repartições públicas; exceto nas que possuem plantão, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. O atendimento ao público será realizado das 9:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

Artigo 2° Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação.

Artigo 3° Em casos excepcionais as medidas constantes no presente Decreto poderão ser revistas pelo Chefe do Poder Executivo desde que acompanhadas de justificativa.

Artigo 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal de Pereiras